

## DELIBERAÇÃO DE CONSELHO DIRETOR

<b>ITEM DE PAUTA</b>	<b>3.7</b>
<b>INTERESSADO</b>	Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG
<b>ASSUNTO</b>	Solicitação da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG para que as Fundações de pesquisa ligadas as instituições em questão recebam os recursos relativos aos projetos contemplados no Edital de Patrimônio Cultural – 003/2023.

## DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 211.3.7/2024

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 29 de maio de 2024, de forma presencial, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda;

Considerando o disposto no inciso XIII do art. 156 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre abertura de editais para concessão de apoio institucional, conforme atos específicos;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 147.7.2/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que aprovou as diretrizes do Edital de Chamamento Público para Apoio Nº 003/2023 na modalidade Patrimônio Cultural;

Considerando o resultado final do mencionado edital, conforme link:

<https://transparencia.caumg.gov.br/wp-content/uploads/Homologacao-Ad-Referendum-ASS.pdf>;

Considerando que o Edital de Patrimônio Cultural 003/2023 possui disposição no sentido de que os casos omissos serão analisados e decididos pelo Conselho Diretor, conforme disposto no inciso III do item 21.12 “Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Seleção de Propostas e, em qualquer caso, na sua impossibilidade de reunião, pelo Conselho Diretor do CAU/MG.”

Considerando que o Edital de Patrimônio Cultural 003/2023, nos itens 19.1 e 19.2 determina que os recursos de apoio serão depositados em conta corrente de instituição oficial exclusivamente para o apoio aprovado, a fim de facilitar o processo de prestação de contas: 19.1. *Os recursos de apoio serão depositados em conta corrente de instituição financeira oficial, aberta em nome da apoiada com o mesmo CNPJ informado na inscrição, após a assinatura do Termo de Fomento/Convênio, observada a disponibilidade orçamentária do CAU/MG.* 19.2. *A apoiada deverá reservar esta conta exclusivamente aberta para o apoio aprovado, a fim de facilitar a prestação de contas ao final.*

Considerando que, devido ao disposto Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que determina a unificação das contas do Tesouro Nacional, as Universidades Federais ficam impedidas de abrir contas diversas para a execução dos projetos aprovados. Neste sentido, tanto a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, quanto o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG solicitaram que as Fundações de pesquisa ligadas às instituições em questão recebam os recursos relativos aos projetos contemplados no Edital de Patrimônio Cultural – 003/2023, posto que a vedação em questão não se aplica as entidades em questão e o fim destas é de justamente servir de amparo as Universidades na execução de suas atividades de pesquisa e extensão;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG Nº 207.3.6/2024, de 19 de março de 2024, na qual se deliberou: Solicitar da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG informações quanto ao caminho do repasse financeiro via FUNDEP, uma vez que o recurso deve ser utilizado em sua totalidade para o cumprimento do objeto.

Considerando as respostas enviadas pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, nas quais afirmam que arcarão com os custos administrativos das respectivas

Fundações de Pesquisas, de modo que o recurso repassado pelo CAU/MG seja revertido integralmente na execução dos projetos contemplados;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG Nº 209.3.12/2024, de 16 de abril de 2024, na qual se deliberou:

1. **Adiar a análise da solicitação da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, no sentido de que as Fundações de Pesquisa ligadas às instituições em questão recebam os recursos relativos aos projetos contemplados no Edital de Patrimônio Cultural CAU/MG – 003/2023.**
2. **Solicitar um parecer jurídico à GERJUR-CAU/MG para embasar o retorno do assunto para pauta do Conselho Diretor.**
3. **Encaminhar GERJUR-CAU/MG para confecção de parecer jurídico.**

Considerando o Parecer Jurídico GJ-CAU/MG Nº 30/2024, de 24 de maio de 2024;

Considerando a apresentação da demanda nesta oportunidade.

#### DELIBEROU:

1. **Aprovar a solicitação da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, no sentido de que as Fundações de Pesquisa ligadas às instituições em questão recebam os recursos relativos aos projetos contemplados no Edital de Patrimônio Cultural CAU/MG – 003/2023, desde que as Fundações substituam as Instituições Federais de Ensino Superior contempladas como partes no termo de convênio e seja aferido o atendimento das condições de habilitação previstas no edital pelas Fundações, para que se garanta o cumprimento do objeto.**
2. **Encaminhar à ASTEC-CAU/MG para providências cabíveis.**

Conselheiros		Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Cecília Fraga de Moraes Galvani	Presidente do CAU/MG				
Ana Paula Costa Andrade	Coordenadora da CED	X			
Dennison Caldeira Rocha	Coordenador da CPFi		X		
Jacques Alyson Lazzarotto	Coordenador da CEF			X	
Lucas Lima Leonel Fonseca	Coordenador da CEP	X			
Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos	Coordenadora da COA	X			

Belo Horizonte, 29 de maio de 2024.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros do Conselho Diretor.

**Arq. e Urb. Cecília Fraga de Moraes Galvani**  
Presidente do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI, Presidente**, em 04/06/2024, às 20:13, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **13B4F44C** e informando o identificador **0245685**.

---

**Avenida Getúlio Vargas, 447 - Bairro Funcionários | CEP 30112-020 Belo Horizonte/MG | Telefone: 3125190950**  
**[www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br)**

---

00158.000687/2024-75

0245685v2